



Coordenadoria Geral de Gestão e Modernização

CONTRATO Nº 011/PGM/2020

SEI Nº: 6021.2020/0009754-3

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 1º da Lei Municipal nº 13.278/02 combinado com o Artigo 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e exportação de dados através do software SCP de Controle de Pagamentos de Precatórios para a Prefeitura Municipal de São Paulo, contemplando dados a partir de 2020 do interessado e de sua memória de cálculo na conta de liquidação de precatórios, com extração por orçamento (MOC de 2021) e por transferência mensal de dados de depósitos, herdeiros e cessionários, bem como de planilhas de dados, onde o Município conste como devedor, na base de dados em uso na Diretoria de Execução de Pagamentos de Precatórios – DEPRE, do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, contemplando o desenvolvimento dos dois novos módulos (herdeiros/cessionários e planilhas), bem assim contemplando horas adicionais para o atendimento de novas necessidades, sob demanda.

CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

CONTRATADA: MILLENNIUM SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA. – CNPJ nº 02.779.178/0001-08

INTERVENIENTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP – S/A.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: - Valor Total de R\$ 162.912,00 (cento e sessenta e dois mil e novecentos e doze reais)

DOTAÇÃO A SER ONERADA: 21.10.04.126.3024.2.171.3.3.90.40.00.00.07.01

NOTA DE EMPENHO: 38.595/2020

Pelo presente, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PMSP**, através da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, inscrita no C.N.P.J. Nº 46.392.072/0001-22, com sede na Rua Maria Paula, 270 – 8º andar – Bela Vista - São Paulo / SP, neste ato representada pelo Doutor VINICIUS GOMES DOS SANTOS, Procurador Coordenador Geral de Gestão e Modernização, consoante atribuição estatuída no artigo 19, incisos V e VI, do Decreto 57.263/16 e disposições da Portaria PGM.G nº 24/17, adiante designada apenas **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MILLENNIUM SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 02.779.178/0001-08, situada na Alameda Joaquim Eugenio de Lima, 881 - conjunto 1201 - São Paulo - SP, neste ato por seus representantes legais, Senhor **ERIK AAGE HANSEN JUNIOR**, portador da cédula de identidade R.G. nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e Senhor **AMAURI RIZZI**, portador da cédula de identidade R.G. nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], conforme instrumento probatório, designada a seguir como **CONTRATADA**, e a **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP – S/A**, neste ato representada pelo Sr. Diretor de Administração e Finanças Sr. **ALEXANDRE GONÇALVES DE AMORIM**, CPF nº 144.685.858-89, RG. nº 18.048.716-4 e pelo Sr. Diretor de Desenvolvimento e Operações de Sistemas, **MARCOS MUNGO**, CPF nº 047.320.098-83, RG. nº 14.071.662-2, adiante designada simplesmente como **INTERVENIENTE**, em conformidade com o despacho sob doc. 028222725 do processo SEI nº 6021.2020/0009754-3, formalizam o presente instrumento, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Prestação de serviços de manutenção e exportação de dados através do software SCP de Controle de Pagamentos de Precatórios para a Prefeitura Municipal de São Paulo, contemplando dados a partir de 2020 do interessado e de sua memória de cálculo na conta de liquidação de precatórios, com extração por orçamento (MOC de 2021) e por transferência mensal de dados de depósitos, herdeiros e cessionários, bem como de planilhas de dados, onde o Município conste como devedor, na base de dados em uso na Diretoria de Execução de Pagamentos de Precatórios – DEPRE, do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, contemplando o desenvolvimento dos dois novos módulos (herdeiros/cessionários e planilhas), bem assim contemplando horas adicionais para o atendimento de novas necessidades, sob demanda.
- 1.2. Os serviços serão prestados na forma e condições estabelecidas na proposta comercial atualizada, doc. 028214959, do processo em epígrafe, que contém a descrição do escopo dos serviços, estrutura do sistema e demais especificações técnicas e comerciais, e é parte integrante do presente ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

- 2.1. O início do projeto afeto a esta contratação é de até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura deste contrato.
- 2.2. Os prazos para a execução dos serviços, objeto do presente contrato, são os seguintes:
- 2.2.1. Para os serviços referentes ao módulo de exportação para os dados de orçamento (MOC), com 01 (uma) execução/extração anual:
- Dados do ano de 2021: até 10 (dez) dias úteis após a validação de dados na base de dados do TJSP.
- 2.2.2. Para os serviços referentes ao módulo de exportação para os dados de depósitos, herdeiros e cessionários, bem como de planilhas de dados: 01 (uma) execução/extração mensal, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após efetivação dos dados na base de dados do TJSP.
- 2.2.3. Caso haja prorrogação da vigência do presente ajuste devem ser obedecidos os prazos aqui estabelecidos após validação dos dados, para MOCs subsequentes e exportação de dados/planilhas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, GARANTIA TÉCNICA E DE FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Os serviços de especificação, manutenção, testes, homologação e documentação, objeto deste contrato, serão executados na sede da Contratada e os dados serão disponibilizados, nos termos dos layouts e lista de informações das planilhas integrantes do presente no Anexo I, por intermédio de FTP – File Transfer Protocol, em área a ser definida pela INTERVENIENTE.
- 3.2. A Contratada se compromete em transferir os dados da base de dados do sistema SCP integralmente para o layout definido pela Contratante, ficando isenta quanto às divergências encontradas entre a base de dados de origem e destino. Qualquer dúvida ou divergência deverá ser verificada pela Contratante diretamente no sistema SCP, através do portal das devedoras disponibilizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.



Coordenadoria Geral de Gestão e Modernização

- 3.3. A Contratada garantirá o funcionamento do módulo de exportação durante todo o período de vigência da presente contratação e do contrato firmado com o E. Tribunal de Justiça de São Paulo para utilização do sistema SCP, ficando a mesma isenta de responsabilidades ou ônus caso o tribunal venha posteriormente a desautorizar ou impossibilitar o fornecimento de dados.
- 3.4. Na presente contratação foram previstas 200 horas adicionais, sob demanda, para o atendimento de novas necessidades apresentadas pela Contratante, e somente serão atendidas após o levantamento e a elaboração pela Contratada de Proposta Técnica Comercial e posterior aprovação da Contratante, sendo que o pagamento somente ocorrerá após a implantação de homologação do usuário e para as horas efetivamente utilizadas.
- 3.4.1. Qualquer manutenção solicitada pela Contratante, evolutiva ou adaptativa, dos requisitos especificados nesse ajuste que excedam as horas excedentes previstas será atendida através de nova contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

- 4.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir do encerramento do contrato vigente (22/04/2020).
- 4.2. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado por idênticos períodos e nas mesmas condições, desde que haja concordância das partes, observado o prazo limite constante do art. 57, inciso IV da Lei Federal 8.666/93 de 48 (quarenta e oito meses).
- 4.3. Os serviços serão atendidos obedecendo o período de vigência desta contratação, a condição de que o software da contratada esteja em uso pelo *E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo* e que os dados estejam armazenados e liberados no banco de dados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A **CONTRATADA**, dará pleno e fiel cumprimento ao contrato, respeitando todas as cláusulas e condições estabelecidas, inclusive na Proposta Comercial e a legislação em vigor, obrigando-se ainda a:
- 5.1.1. Manter o preposto que a representará durante a vigência do ajuste, o qual foi aceito pela CONTRATANTE;



Coordenadoria Geral de Gestão e Modernização

- 5.1.2. Disponibilizar os dados respeitando os *layouts e lista de informações das planilhas* contidos no Anexo Único deste ajuste;
- 5.1.3. Manter a CONTRATANTE permanentemente informada sobre o andamento dos serviços, indicando o estado e progresso desses serviços e eventuais irregularidades que possam prejudicar sua execução;
- 5.1.4. Manter sigilo sobre as informações processadas;
- 5.1.5. Responder por quaisquer despesas diretas e indiretas decorrentes da prestação de serviços sejam eles relativos aos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como os custos com transporte de pessoal, equipamentos e materiais;
- 5.1.6. Manter a segurança física dos dados relativos ao processamento dos Sistemas, quando estes forem executados no seu ambiente operacional;
- 5.1.7. Responder por todos os danos causados culposamente à contratante durante a execução do presente contrato;
- 5.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação oferecidas por ocasião da proposta, inclusive pessoal adequado e capacitado;
- 5.1.9. Não divulgar, nem utilizar, em benefício próprio, quaisquer dados, informações, conhecimentos e resultados decorrentes da execução do objeto deste Contrato, mantendo-se sigilo sobre os dados e informações adquiridas na execução dos serviços;
- 5.1.10. Fazer observar o disposto no item anterior por todos os seus empregados, prepostos ou quaisquer outros encarregados, direta ou indiretamente, da execução do objeto contratual;
- 5.1.11. Garantir através de políticas de segurança física e lógica a integridade e recuperação dos dados, componentes ou documentações referentes aos requisitos funcionais do projeto, objeto do ajuste, que foram armazenados em sua instalação;
- 5.1.12. Garantir a correção dos dados enviados para a INTERVENIENTE na hipótese de serem detectadas inconsistências físicas ou lógicas dos mesmos num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

5.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.2.1. Efetuar os pagamentos devidos pelos serviços, dentro dos prazos estabelecidos;
- 5.2.2. Atestar, no prazo de até 3 (três) dias úteis após a validação física e lógica pela INTERVENIENTE dos dados recebidos, a prestação dos serviços relativos às faturas apresentadas, encaminhando-as para pagamento;
- 5.2.3. Manter junto ao Departamento de Precatórios do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, autorização para a Contratada extrair as informações do banco de dados daquele tribunal, com o único intuito de transferir tais dados à Contratante;
- 5.2.4. Entregar os documentos e dados sob sua responsabilidade, dentro dos prazos e padrões previstos, podendo se recusados os documentos que não estiverem de acordo com os padrões estabelecidos;
- 5.2.5. Garantir que não haverá alteração nos *layouts* definidos para geração do arquivo bem assim na lista de informações das planilhas.
- 5.2.6. Promover o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

5.3. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS PELA INTERVENIENTE

- 5.3.1. A CONTRATADA deverá transferir os arquivos à PRODAM, por intermédio de XML, onde constarão os dados MOC e de depósitos, herdeiros e cessionários, bem como de planilhas de dados, MOC de 2021 e todos os demais a partir de 2020, e outros se houver prorrogação de vigência do ajuste, por intermédio de FTP – File Transfer Protocol, em área a ser definida pela INTERVENIENTE.
- 5.3.2. A INTERVENIENTE será responsável pela validação física e lógica dos dados, que deverá se dar no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da transferência dos dados.
 - 5.3.2.1. Havendo inconsistências físicas ou lógicas, a INTERVENIENTE deverá encaminhar comunicação à CONTRATADA, indicando as correções necessárias, que deverão ser providenciadas no prazo estipulado na subcláusula 5.1.12.



Coordenadoria Geral de Gestão e Modernização

- 6.1.1. Os valores mensais de manutenção e execução do módulo exportação de herdeiros e cessionários só serão devidos após o desenvolvimento e a implantação da rotina pertinente.
- 6.1.2. Os valores mensais para extração das planilhas de dados do SCP, serão incorporados nos pagamentos referentes a manutenção e execução de depósitos, conforme proposta da contratada - doc. 028214959.
- 6.1.3. Os pagamentos de desenvolvimento de rotinas ou de manutenção e execuções de exportações do MOC, de depósitos e de herdeiros e cessionários somente serão efetuados após a homologação da PRODAM.
- 6.2. O licenciamento pelo uso do software na presente contratação, se dará sem ônus para a Procuradoria Geral do Município, conforme consta na proposta comercial, parte integrante do presente ajuste.
- 6.3. As despesas onerarão a dotação orçamentária nº 21.10.04.126.3024.2171.3.3.90.40.00.00.07.01, do orçamento vigente, através da Nota de Empenho nº 38.595/2020, no valor de R\$ 138.024,00 (Cento e trinta e oito mil e vinte e quatro reais), e as do próximo exercício onerarão dotação própria em observância ao princípio da anualidade orçamentária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da nota fiscal e da entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados a seguir:
 - 7.1.1 – Atestado de recebimento dos serviços emitido pela fiscalização do contrato;
 - 7.1.2 - Primeira Via da Nota Fiscal;
 - 7.1.3 – Nota Fiscal Fatura;
 - 7.1.4 - Cópia reprográfica da Nota de Empenho.

Coordenadoria Geral de Gestão e Modernização

- 7.1.4.1** - Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.
- 7.2.** Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 7.3.** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 51.197/2010.
- 7.4.** Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.
- 7.4.1.** Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.
- 7.4.2.** O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela contratada.
- 7.5.** Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.
- 7.6.** Os pagamentos obedecerão às Portarias da Secretaria da Fazenda Municipal em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE DE PREÇOS

- 8.1.** Os preços contratuais serão reajustados, observada a **periodicidade anual** que terá como termo inicial a data de apresentação da proposta, nos termos previstos no Decreto Municipal nº 48.971/07, desde que não ultrapassem os valores praticados no mercado.

- 10.1.** Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, considerando os prazos previstos, que incidirá sobre o valor do contrato, até o limite de 10 (dez) dias do prazo estipulado;
- 10.1.1.** A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar a inexecução total ou parcial com as consequências daí advindas, inclusive sua rescisão;
- 10.2.** Multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de cláusula contratual ou não atendimento de determinação da fiscalização;
- 10.3.** Multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso no prazo para correção de problemas técnicos ou atendimento às especificações, que incidirá sobre o valor do contrato, até o limite de 10 dias; a partir desta data será considerado o atraso como inexecução do ajuste;
- 10.4.** Multa de 10% (dez por cento) por problemas técnicos relacionados com o objeto do presente ajuste, a qual incidirá sobre o valor respectivo do material com problemas, independentemente de sua correção, no prazo estabelecido;
- 10.5.** Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela inexecutada;
- 10.6.** Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato;
- 10.7.** Multa de 20% (vinte por cento) por rescisão do contrato decorrente de inadimplência da CONTRATADA, a qual incidirá sobre o valor do contrato;
- 10.8.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui das outras;
- 10.9.** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da PMSP. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo judicial de execução e inscrição no CADIN MUNICIPAL, nos termos da Lei Municipal 14.094/2005 e seu Decreto regulamentador de nº 47.096/2006.

- 10.10. As multas poderão ser descontadas do pagamento devido ou por intermédio da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites dos valores apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Fica fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, a proposta da CONTRATADA (doc. 028214959) do processo em epígrafe.
- 11.2. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 11.3. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

Contratante: Procuradoria Geral do Município/Coordenadoria Geral de Gestão e Modernização – Rua Maria Paula, 270 – 7º andar - Bela Vista - São Paulo - SP - CEP: 01319-000 – questões gerências – e Procuradoria Geral do Município/Núcleo de Inovação e Tecnologia, para o fiscal/Substituto – Viaduto do Chá, 15, 10º Andar - CEP: 01002-900 – questões técnicas.

Contratada: Millennium Soluções em Informática Ltda. - Alameda Joaquim Eugenio de Lima, 881 - cj. 1201 - São Paulo - SP - CEP: 01403-001.

- 11.4. As comunicações ou dúvidas técnicas pertinentes à transferência de arquivos devem ser tratadas junto à PRODAM, empresa interveniente do contrato no seguinte endereço:

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo - PRODAM, Av. Francisco Matarazo, 1500, Torre Los Angeles, Água Branca, São Paulo - SP, CEP: 05001-100.

- 11.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.
- 11.6. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste instrumento contratual indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.



Coordenadoria Geral de Gestão e Modernização

- 11.7.** O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Municipal 13.278/02, à Lei Federal 8.666/93, demais normas complementares, suas próprias disposições, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.
- 11.8.** A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto deste contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão e sanções cabíveis.
- 11.9.** A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 11.10.** Para fins de assinatura deste instrumento foram acostados aos autos do processo afeto a contratação os seguintes documentos regulares e atualizados:
- de regularidade fiscal (doc. 027729344);
 - trabalhista (doc. 027730238);
 - no CADIN (doc. 028218097);
 - consulta aos sites de sanções, nada constando em nome/CNPJ da contratada ou de seus sócios (docs. 027729450, 027765002 e 027765360); e,
 - contrato social – doc. 027769023.
- 11.11.** Tanto a CONTRATADA como a INTERVENIENTE não poderão ser responsabilizadas por divergências entre as informações da base de dados do TJSP e a base de dados da PMSP.
- 11.12.** Nos termos do disposto no artigo 3º, §1º, do DM nº 44.279/03, com a nova redação conferida pelo DM nº 56.633/15, *"para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria ou intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores hajam da mesma forma"*.

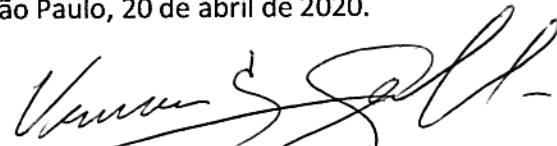
1158

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro desta Comarca da Capital do Estado de São Paulo para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes, interveniente e testemunhas presentes ao ato.

São Paulo, 20 de abril de 2020.


VINICIUS GOMES DOS SANTOS

**PROCURADOR COORDENADOR GERAL DE GESTÃO E MODERNIZAÇÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CONTRATANTE
OAB/SP nº 221.793**



ERIK AAGE HANSEN JUNIOR
R.G. nº [REDACTED]

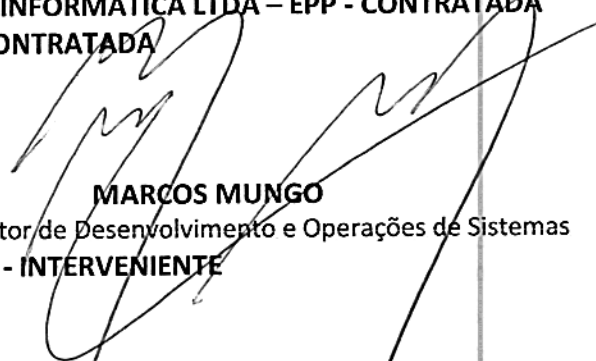


AMAURI RIZZI
R.G. nº [REDACTED]

**MILLENNIUM SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA – EPP - CONTRATADA
CONTRATADA**



ALEXANDRE GONÇALVES DE AMORIM
Diretor de Administração e Finanças

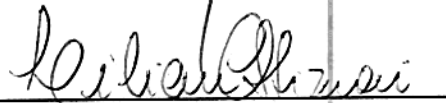


MARCOS MUNGO
Diretor de Desenvolvimento e Operações de Sistemas
PRODAM - INTERVENIENTE

TESTEMUNHAS:

1. 

Nome: ROSELI APARECIDA DOS SANTOS
R.G.: [REDACTED]

2. 

Nome: LILIAN DA CUNHA SOARES SIMONI
R.G.: [REDACTED]



- ➔ Deverá ser gerado um arquivo de credores para cada MOC (ou seja, não gerar no mesmo arquivo MOC's diferentes).
- ➔ Dados dos advogados dos credores em cada precatório também poderão ser enviados.
- ➔ O arquivo servirá para envio dos credores do MOC inteiro e também de inclusões posteriores de credores, vide tag <tipoEnvio>.

```
<?xml version="1.0" encoding="ISO-8859-1"?>
<precatorios>
  <tipoEnvio>N</tipoEnvio>
  <anoMOC>AAAA</anoMOC>
  <processoEP>
    <nuEP>nnnnnnnnnnnnnnnnnnnnnn</nuEP>
    <nuEPantigo>nnnnn</nuEPantigo>
    <anoEP>NNNN</anoEP>
    <nuOCTJ>nnnnn</nuOCTJ>
    <anoOCTJ>NNNN</anoOCTJ>
    <naturezaOC>x</naturezaOC>
    <autos>nnnnnnnnnnnnnnnnnnnn</autos>
    <vlRequisitado>9999999,99</vlRequisitado>
    <SubTipoOE>n</SubTipoOE>
    <nuOficioRequisitorio>nnnnnn</nuOficioRequisitorio>
    <anoOficioRequisitorio>NNNN</anoOficioRequisitorio>
  </processoEP>
  <credor>
    <nuSeq>nnnnn</nuSeq>
    <nome><![CDATA[nononononononono]]></nome>
    <tpParticipacao>n</tpParticipacao>
    <nuSeqOrigem>nnnnn</nuSeqOrigem>
    <CPF>nnnnnnnnnnnn</CPF>
    <CNPJ>nnnnnnnnnnnnnn</CNPJ>
  </credor>
</precatorios>
```

Coordenadoria Geral de Gestão e Modernização

```
<dtNasc>9999-99-99</dtNasc>
<idDoenca>x</idDoenca>
<idDeficiencia>x</idDeficiencia>
<RFfuncPMSP>9999999</RFfuncPMSP>
<OAB>nnnnnn</OAB>
<dtObito>9999-99-99</dtObito>
<pcHerdeiro>999,999999</pcHerdeiro>
<pcCessionario>999,999999</pcCessionario>
<pcHonorarios>999,999999</pcHonorarios>
<conta>
  <qtParcelas>nn</qtParcelas>
  <tpIndevidos>nn</tpIndevidos>
  <tpContinuacao>nn</tpContinuacao>
  <dtImissaoPosse>9999-99-
99</dtImissaoPosse>
  <dtTransitoJulgado>9999-99-
99</dtTransitoJulgado>
  <dtContaTribunal>9999-99-
99</dtContaTribunal>

  <vlIndDtContaTribunal>nnnnn,nnnnnn</vlIndDtContaTribunal>
  <mesIncidencia>n</mesIncidencia>
  <vlPrincipal>999999,99</vlPrincipal>
  <vlIPREM>99999,99</vlIPREM>
  <vlHSPM>99999,99</vlHSPM>
  <vlCustas>99999,99</vlCustas>
  <cdTabIndice>nnnn</cdTabIndice>
  <inSumula17>x</inSumula17>
  <inLei11960>x</inLei11960>
  <inDepositoSaldo>x</InDepositoSaldo>
  <HAT>
    <vlHAT>9999,99</vlHAT>
    <mesIncidHAT>n</mesIncidHAT>
  </HAT>
  <JM>
    <pcJM>nnn,nn</pcJM>
    <dtInicioJM>9999-99-99</dtInicioJM>
    <dtFimJM>9999-99-99</dtFimJM>
    <vlJM>99999,99</vlJM>
    <vlBaseJM>9999,99</vlBaseJM>
    <tpBaseCalcJM>nn</tpBaseCalcJM>

  </JM>
  <JC>
    <pcJC>nnn,nn</pcJC>
    <dtInicioJC>9999-99-99</dtInicioJC>
    <dtFimJC>9999-99-99</dtFimJC>
    <vlJC>99999,99</vlJC>
    <vlBaseJC>9999,99</vlBaseJC>
  </JC>
```

Coordenadoria Geral de Gestão e Modernização

```
<HA>
    <pcHA>nnn,nn</pcHA>
    <vlHA>99999,99</vlHA>
</HA>
<JL>
    <pcJL>nnn,nn</JL>
    <tpBaseJL>nn</tpBaseJL>
</JL>
<inReterIR>x</inReterIR>
</conta>

</credor>
<credor>
<!-- ..dados credor... -->
</credor>
<credor>
<!-- ..dados credor... -->
</credor>
- - -
- - -
    <totalCredoresEP>nnnnn</totalCredoresEP>
</processoEP>

<processoEP>
<!-- ..dados do precatório... -->
</processoEP>
<processoEP>
<!-- ..dados do precatório... -->
</processoEP>
- - -
- - -

    <totalEPs>nnnnnnnnn</totalEPs>
</precatórios>
```

3. DESCRIÇÃO DAS TAGS

TIPO	DESCRIÇÃO	FORMATO
N	Numérico	Se o campo for obrigatório e não há dado gerar zeros
A	Alfanumérico	Todo em Maiúsculas, sem caracteres especiais como aspas simples ou duplas
D	Data	AAAA-MM-DD (ano, mês, dia com separadores)

TAG	DESCRIÇÃO/CONTEÚDO	TIPO	OBRIGATÓRIO	TAMANHO MÁXIMO	DECIMAIS
<precatorios>	Tag inicial, engloba todos os registros do arquivo	-	S	-	-
<tipoEnvio>	1 = arquivo referente a todos os credores de novo MOC 2 = arquivo referente a novos credores surgidos após fechamento do MOC (novas inclusões)	N	S	1	-
<anoMOC>	Ano do MOC a que se referem os credores	N	S	4	-
<processoEP>	Identifica um bloco de dados de cada precatório do arquivo	-	S	-	-
<nuEP>	Número processo EP – incluir zeros à esquerda	N	S	20	-
<nuEPantigo>	Número antigo do processo EP (antes de julho 2016)	N	N	7	-
<anoEP>	Ano do nº processo EP	N	S	4	-
<nuOCTJ>	Número da OC do Tribunal de Justiça	N	S	5	-
<anoOCTJ>	Ano da OC do Tribunal de Justiça	N	S	4	-
<naturezaOC>	Tipo do precatório: A = Alimentar O = Outras Espécies	A	S	1	-
<autos>	Número do Autos Judicial que deu origem ao precatório	N	S	22	-
<vlRequisitado>	Valor Requisitado pelo juízo (valor do precatório inteiro na data da conta de liquidação, somando o valor de cada credor do precatório nessa data)	N	S	15	2
<SubTipoOE>	Obrigatório se <naturezaOC> = O 1 = E.C. 30/2000 2 = A.D.C.T. ART.33 5 = Não sendo os dois acima.	N	S ou N conforme <naturezaOC>	1	-

Coordenadoria Geral de Gestão e Modernização

<nuOficioRequisitorio>	Número do Ofício Requisitório	N	N	6	-
<anoOficioRequisitorio>	Ano do Número do Ofício Requisitório	N	N	4	-
<credor>	Identifica um bloco de dados de uma pessoa física ou jurídica do processo EP	-	S	-	-
<nuSeq>	Número sequencial da conta do credor dentro do processo EP. O primeiro credor é nº 1.	N	S	5	-
<nome>	Nome completo do credor	A	S	100	-
<tpParticipacao>	Tipo de Participação: 1 = Credor 2 = Outros Motivos 4 = Advogado 5 = Cessionário 6 = Herdeiro	N	S	1	-
<nuSeqOrigem>	Se <tpParticipacao> = 5, deve constar o <nuSeq> do credor cedente. Se <tpParticipacao> = 6, deve constar o <nuSeq> do credor falecido Se <tpParticipacao> = 1 ou 2 ou 4, deixar vazio.	N	N	5	-
<CPF>	Número CPF do credor se é pessoa física	N	N	11	-
<CNPJ>	Número CNPJ do credor se é pessoa jurídica	N	N	14	-
<dtNasc>	Data Nascimento do credor pessoa física	D	Obrigatória se pagto Prioridade	10	-
<idDoenca>	Indicação de doença grave: S = Tem doença grave (prioridade) N = Não tem doença grave	A	S	1	-
<idDeficiencia>	Indicação de deficiência: S = Tem deficiência N = Não tem deficiência	A	S	1	-
<RFfuncPMSP>	Número do registro funcional se credor é funcionário da PMSP	N	N	7	-
<OAB>	Registro da OAB se <tpParticipacao> = 4 (advogado)	N	N	6	-
<dtObito>	Data de óbito se credor é falecido; se tiver herdeiros seus registros <credor> fazem referencia ao <nuSeq> do falecido	D	N	10	-

Coordenadoria Geral de Gestão e Modernização

<pcHerdeiro>	Se <tpParticipacao> = 6, informar a respectiva porcentagem de herança do precatório na sucessão. Senão, deixar vazio.	N	N		9	6
<pcCessionario>	Se <tpParticipacao> = 5, informar a respectiva porcentagem de cessão de crédito do credor. Senão, deixar vazio	N	N		9	6
<pcHonorarios>	Se <tpParticipacao> = 4, informar a respectiva porcentagem de valor de honorário cedido crédito do credor. Senão, deixar vazio	N	N		9	6
<conta>	Identifica um bloco de dados da conta do credor	-	N		-	-
<qtParcelas>	Quantidade de parcelas	N	S		2	-
<tpIndevidos>	Indicador de valores que são calculados, mas não entram no total do precatório, geralmente usado somente como base de cálculo para outros valores; códigos: 01 = todos são calculados (devidos) 02 = valor principal (ou indenização) 03 = valor principal + juros moratórios total + juros compensatórios total 04 = juros compensatórios total 05 = juros moratórios total 06 = valor principal + juros compensatórios total 07 = valor principal + juros moratórios total 22 = juros moratórios + juros compensatórios	N	S		2	-
<tpContinuacao>	Indica se juros e honorários são calculados no período de atualização; códigos: 08 = não calcular juros no período (sem continuação) 09 = calcular juros moratórios em continuação 10 = calcular juros compensatórios em	N	S		2	-



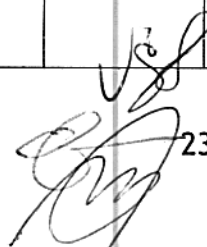


Coordenadoria Geral de Gestão e Modernização

	continuação 11 = calcular juros compensatórios e juros moratórios em cont. 12 = calcular juros moratórios e honorários advocatícios em cont. 13 = calcular juros compensatórios e honorários advocatícios cont. 14 = calcular juros compensatórios, juros moratórios e honorários advocatícios em continuação					
<dtImissaoPosse>	Data de Imissão na Posse (processo desapropriatório)	D	N		10	-
<dtTransitoJulgado>	Data de Trânsito em Julgado	D	N		10	-
<dtContaTribunal>	Data da Conta de Liquidação	D	S		10	-
<vlIndDtContaTribunal>	Índice usado na data da Conta de Liquidação	N	S		17	6
<mesIncidencia>	Indica na atualização se o índice a ser usado é o do mês, do mês anterior ou do mês posterior: 0 = mês atual (padrão) – índice a ser usado é o do mês da data de incidência 1 = mês anterior – índice a ser usado é o do mês anterior da data de incidência 2 = mês posterior – índice a ser usado é o do mês posterior da data de incidência	N	S		1	-
<vlPrincipal>	Valor do Principal (indenização) na data da conta de liquidação	N	N		15	2
<vlIPREM>	Valor do IPREM (Instituto de Previdência Municipal) na data da conta de liquidação	N	N		15	2
<vlHSPM>	Valor do HSPM (Hospital do Servidor Público Municipal) na data da conta de liquidação	N	N		15	2
<vlCustas>	Valor de custas (despesas) na data da conta de liquidação	N	N		15	2

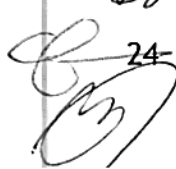
Coordenadoria Geral de Gestão e Modernização

<cdTabIndice>	Código da Tabela de Índices usada-ver tabela 1	N	S		3	-
<inSumula17>	Indica se calcula período sem juros ou não: Se informado: S = calcular período sem juros N = calcula período com juros	A	N		1	-
<inLei11960>	Indica se calcula juros com base na meta da taxa Selic. Se informado: N = Não usa meta da taxa Selic S = Calcula juros com base na meta Selic e se tiver Súmula 17 = S NÃO calcula juros nos períodos da súmula. C = Calcula juros com base na meta Selic e se tiver Súmula 17 = S Calcular juros nesse período assim mesmo	A	N		1	-
<inDepositoSaldo>	Indicador se considera depósito sequestrado para o cálculo de saldo: Se informado: S = considera depósito sequestrado para abatimento no cálculo do Saldo N = não considera depósito sequestrado para abatimento no cálculo do saldo	A	N		1	-
<HAT>	Identifica um bloco de dados do perito (Honorário de Assistente Técnico)	-	N		-	-
<viHAT>	Valor dos horários de assistente técnico (perito) na data da conta de liquidação	N	N		15	2
<mesIncidHAT>	Mês de incidência a ser usado para obter índice para atualização: 0 = (padrão) índice do mês das datas para atualização 1 = índice do mês anterior das datas de atualização 2 = índice do mês posterior das datas de atualização	N	N		1	-

 23


Coordenadoria Geral de Gestão e Modernização

<JM>	Identifica bloco de dados dos Juros Moratórios	-	N	-	-
<pcJM>	Porcentagem de Juros Moratórios	N	N	4	2
<dtInicioJM>	Data início para Juros Moratórios	D	N	10	-
<dtFimJM>	Data final para Juros Moratórios	D	N	10	-
<vlJM>	Valor de Juros Moratórios na data da conta de liquidação	N	N	15	2
<vlBaseJM>	Valor base para cálculo de Juros Moratórios	N	N	15	2
<tpBaseCalcJM>	Tipo de base de cálculo para Juros Moratórios: 15 = valor principal líquido 16 = valor principal líquido + total de juros compensatórios 17 = total de juros compensatórios 18 = total de honorários advocatícios 19 = valor principal líquido + valor do IPREM + valor do HSPM (nos alimentícios)	N	N	2	-
<JC>	Identifica bloco de dados dos Juros Compensatórios	-	N	-	-
<pcJC>	Porcentagem de Juros Compensatórios	N	N	4	2
<dtInicioJC>	Data início para Juros Compensatórios	D	N	10	-
<dtFimJC>	Data final para Juros Compensatórios	D	N	10	2
<vlJC>	Valor de Juros Compensatórios na data da conta de liquidação	N	N	15	2
<vlBaseJC>	Valor base de cálculo de Juros Compensatórios	N	N	15	2
<HA>	Identifica bloco de dados dos Honorários Advocatícios	-	N	-	-
<pcHA>	Porcentagem de honorários advocatícios	N	N	4	2
<vlHA>	Valor de honorários advocatícios na data da conta de liquidação	N	N	15	2
<JL>	Identifica bloco de dados dos Juros Legais	-	N	-	-
<pcJL>	Porcentagem de Juros Legais	N	N	4	2


 24


Coordenadoria Geral de Gestão e Modernização

<tpBaseJL>	Base de cálculo de Juros Legais: 27 = valor principal 28 = valor total da parcela	N	N		2	-
<inReterIR>	Indica se deve ser feita retenção do IR do credor: S = reter IR do credor N = não reter IR do credor	A	S		1	-
<totalCredoresEP>	Quantidade total de credores informados dentro de um processo EP	N	S		5	-
<totalEPs>	Quantidade total de processos EP informados no arquivo	N	S		6	-

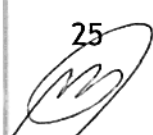
4. TABELA 1 – CÓDIGOS PARA TABELAS DE ÍNDICES

CÓDIGO	TIPO DE TABELA
345	Fazenda Pública (padrão)
349	IPCA-E
003	FIPE
005	T.R.
006	INPC
317	Salário Mínimo
008	INPC+IPC
323	Trabalhista
316	Tribunal de Justiça (Prática)
351	Lei 11.960/09 – Modulada ("ICPA-Tributária" do DEPRE)

5. HISTÓRICO DE VERSÕES

Versão 1.0 – Criação em 04/07/2018 por Richard Ghibu – PRODAM/DRD2/GDA
Versão 2.0 – Alterado em 14/06/2019 por Richard Ghibu – PRODAM/DDOII/GDA
Versão 2.1 – Alterado em 26/06/2019 por Richard Ghibu – PRODAM/DDOII/GDA
Versão 2.2 – Alterado em 23/08/2019 por Richard Ghibu – PRODAM/DDOII/GDA






PRODAM – Layout para importação de depósitos de precatórios para o SCCP [versão 1.5]

ANEXO II
ESPECIFICAÇÃO DO ARQUIVO DE DEPÓSITOS DE PRECATÓRIOS PARA ENVIO À PMSP
Versão 1.5 – MARÇO 2020

Sumário

1. DESCRIÇÃO GERAL
2. ESTRUTURA.....
3. DESCRIÇÃO DAS TAGS.....
4. HISTÓRICO DE VERSÕES

1. DESCRIÇÃO GERAL

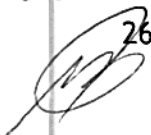
A Prefeitura do Município de São Paulo, através da PGM – Procuradoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Justiça (SMJ), solicitou à PRODAM que elaborasse o presente layout de arquivo para que o DEPRE forneça os dados dos depósitos efetuados para os credores nas ordens cronológicas cadastradas no sistema Tribunal de Justiça. A PGM informará ao DEPRE a partir de qual número de Processo EP/Ano e/ou Ordem Cronológica/Ano do TJ deverão ser selecionados os precatórios com os dados dos seus depósitos. Este processamento ficará sendo realizado em periodicidade a ser definida, conforme a criação de novas Ordens Cronológicas. Uma vez gerado o arquivo, este será tratado pela PRODAM para carga no sistema da SMJ-PGM. Eventuais inconsistências encontradas nos dados do arquivo serão apontadas e o seu tratamento será definido conforme o caso. O arquivo deverá ser gerado no formato XML conforme estrutura especificada no item 2, e o seu nome deverá ser:

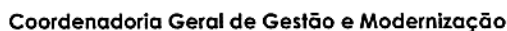
PGM_DEPOSITOS_AAAAMMDD_hhmmss.xml

Onde AAAAMMDD = ano, mês e dia da criação do arquivo, e hhmmss = hora, minuto e segundo da criação do arquivo.

O nome foi assim composto para permitir, caso haja necessidade, versões diferentes no mesmo dia de processamento.





Enviar os valores individualizados por parcela dos saldos calculados das parcelas pagas que entraram no computo do total da OC, mesmo sendo negativos nos casos de pagamento ocorrido a maior.

Numa dada OC de 10 parcelas que foi paga totalmente pelo TJ, contam pagamentos anteriores pela PMSP nas parcelas 1,2,3.

Enviar então os valores dos saldos calculados das parcelas 1,2,3 e os valores das parcelas 4,5,6,7,8,9,10 que entraram para o cálculo do valor total que foi depositado.

```
<?xml version="1.0" encoding="ISO-8859-1"?>
<precatorios>
  <processoEP>
    <nuEP>nnnnnnnnnnnnnnnnnnnnnnnn</nuEP>
    <nuEPantigo>nnnnnn</nuEPantigo>
    <anoEP>AAAA</anoEP>
    <nuOCTJ>nnnnnn</nuOCTJ>
    <anoOCTJ>AAAA</anoOCTJ>
    <naturezaOC>x</naturezaOC>
    <credor>
      <nuSeq>nnnnnn</nuSeq>
      <nome><![CDATA[nononononononono]]></nome>
      <CPF>nnnnnnnnnnnn</CPF>
      <CNPJ>nnnnnnnnnnnnnnnn</CNPJ>
      <dtContaTribunal>9999-99-99</dtContaTribunal>
      <deposito>
        <depDtRefer>9999-99-99</depDtRefer>
        <depDtDeposito>9999-99-99</depDtDeposito>
        <tpDeposito>X</tpDeposito>
        <inQuitacao>X</inQuitacao>
        <tpPagto>X</tpPagto>
        <depNumParcela>nn</depNumParcela>
      </deposito>
    </credor>
  </processoEP>
  <depIndiceInicial>nnnnnn,nnnnnn</depIndiceInicial>
  <depIndiceFinal>nnnnnn,nnnnnn</depIndiceFinal>
  <depVlPrincipal>99999999,99</depVlPrincipal>
  <depVlJC>99999999,99</depVlJC>
  <depVlJM>99999999,99</depVlJM>
  <depVlHA>99999999,99</depVlHA>
  <depVlHAT>99999999,99</depVlHAT>
  <depVlCustas>99999999,99</depVlCustas>
  <depVlIPREM>99999999,99</depVlIPREM>

```




Coordenadoria Geral de Gestão e Modernização

```
<depVlHSPM>9999999,99</depVlHSPM>
<depVlJL>9999999,99</depVlJL>

<depVlJLsobreHA>9999999,99</depVlJLsobreHA>

<depVlHACsobreJL>9999999,99</depVlHACsobreJL>

<depValorTotalDepositado>99999999,99</depValorTotalDeposita
do>

    <depValEstorno>99999999,99</depValEstorno>
    <depPcJuros>99,999</depPcJuros>
    <depPcDesagio>nnn,nn</depPcDesagio>
    <depProcSeq>nnnnnnnnnnnnnnnnnnnnnn</depProcS
eq>
</deposito>
<deposito>
    <!-- ..dados do deposito... -->
</deposito>

<totalDepositosCredor>nnnnnn</totalDepositosCredor>
    </credor>
    <credor>
    <!-- ..dados credor... -->
    </credor>
    <credor>
    <!-- ..dados credor... -->
    </credor>
    - - -
    - - -
    <totalCredoresEP>nnnnnn</totalCredoresEP>
</processoEP>
<processoEP>
<!-- ..dados do precatorio... -->
</processoEP>
<processoEP>
<!-- ..dados do precatorio... -->
</processoEP>
- - -
- - -

<totalEPs>nnnnnnnnnn</totalEPs>
</precatorios>
```

Handwritten signatures and initials, including a large 'V' and a circled '28'.

3. DESCRIÇÃO DAS TAGS

TIPO	DESCRIÇÃO	FORMATO
N	Numérico	Se o campo for obrigatório e não há dado gerar zeros
A	Alfanumérico	Todo em Maiúsculas, sem caracteres especiais como aspas simples ou duplas
D	Data	AAAA-MM-DD (ano, mês, dia com separadores)

TAG	DESCRIÇÃO/CONTEÚDO	TIPO	OBRIGATÓRIO	TAMANHO MÁXIMO	DECIMAIS
<precatórios>	Tag inicial, engloba todos os registros do arquivo	-	S	-	-
<processoEP>	Identifica um bloco de dados de cada precatório do arquivo	-	S	-	-
<nuEP>	Número processo EP	N	S	22	-
<nuEPantigo>	Número antigo do processo EP (antes de julho 2016)	N	N	7	-
<anoEP>	Ano do número processo EP	N	S	4	-
<nuOCTJ>	Número da OC do Tribunal de Justiça	N	S	5	-
<anoOCTJ>	Ano da OC do Tribunal de Justiça	N	S	4	-
<naturezaOC>	Tipo do precatório: A = Alimentar O = Outras Espécies	A	S	1	-
<credor>	Identifica um bloco de dados de uma pessoa física ou jurídica do processo EP	-	S	-	-
<nuSeq>	Número sequencial da conta do credor dentro do processo EP. O credor "cabeça" do processo tem número 1	N	S	5	-
<nome>	Nome do credor	A	S	100	-
<CPF>	Numero CPF do credor se é pessoa física	N	N	12	-
<CNPJ>	Número CNPJ do credor se é pessoa jurídica	N	N	15	-
<dtContaTribunal>	Data da Conta de Liquidação	D	S	10	-
<deposito>	Identifica bloco de dados de pagamentos efetuados	-	N	-	-
<depDtRefer>	Data de cálculo dos valores depositados	D	S	10	-
<depDtDeposito>	Data de quando foi efetivado o depósito	D	S	10	-

